



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 81 - 27 de abril de 2022

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO	1
DECRETOS	1
ORDEM DO DIA	1
INS. DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE SUZANO	1
DIR. DE BENEFÍCIOS E GESTÃO DE PESSOAS	1
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	1
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	1
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS	1
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	1
SEC. MUN. DE PLAN. URBANO E HABITAÇÃO	2
CONS. MUN. DE DES. URBANO E RURAL	2

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2022

Dispõe sobre a concessão da "Medalha Antonio Marques Figueira" ao Sr. Rodrigo Wallace Ramos Barbosa pelos relevantes serviços prestados ao Município de Suzano no âmbito esportivo.

Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2022
Autoria: Ver. Lazário Nazaré bPedro

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 22, inciso IV e art. 48, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no art. 96, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano, em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de abril de 2022, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Pelo presente Decreto Legislativo fica outorgada a honraria "Medalha Antonio Marques Figueira" ao Sr. Rodrigo Wallace Ramos Barbosa pelos relevantes serviços prestados ao Município de Suzano.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão oportunamente designada pela Mesa Diretiva.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 25 de abril de 2022.

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA - Presidente

Registrado em livro próprio na Diretoria Legislativa, conferido pela Diretoria Jurídica da Câmara

Municipal de Suzano, na data supra, e publicado em local de costume.

DOUGLAS FRANCISCO MARTINS DA SILVA - Diretor Legislativo

ERIC TRIMBOLI TEIXEIRA - Diretor Jurídico

ORDEM DO DIA

PAUTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA 27/04/2022 (QUARTA-FEIRA) - 18 HORAS

1.Única discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº 012/2022 - ARTUR YUKIO TAKAYAMA - **Dispõe** sobre a autorização para instituir no Município de Suzano a Carteira de Identificação da Pessoa com transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) e dá outras providências.

1 - Parecer Comissão Justiça e Redação nº 029/22 - Favorável

2 - Parecer Comissão Política Social nº 001/22 - Favorável

3 - Parecer Comissão Finanças e Orçamento nº 042/22 - Favorável

Quorum: Maioria simples

VER. LEANDRO ALVES DE FARIA- Presidente

DOUGLAS FRANCISCO MARTINS DA SILVA- Diretor Legislativo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS E GESTÃO DE PESSOAS

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

Atendimento às instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS

EXTRATO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS - MAIO DE 2022

Interessado (a)	R.G.	Portaria	Data Concessão	Benefício
Andrea Renzi Costa	20.416.696-2 SSP/SP	445/22	01/05/22	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição
Maria Teresa Alves Wu	18.558.832-3 SSP/SP	446/22	01/05/22	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

ANA LUCIA RESINA MIRALDO - Diretora de Benefícios e Gestão de Pessoas

JOEL DE BARROS BITTENCOURT - Superintendente do IPMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO
(REF.: EDITAL Nº 002/2018)

FICAM os candidatos abaixo relacionados, habilitados e classificados no CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 002/2018, para preenchimento dos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Educacional e Auxiliar de Atividades Escolares, convocados a comparecerem ao **Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Suzano**, no período de 27 a 29 de Abril de 2022, para tomar ciência sobre os documentos necessários com os quais assumirão os devidos cargos. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, decairá o direito da contratação.

Cargo - Auxiliar de Desenvolvimento Educacional

Class.	Nome	Documento
268º	DAYANE SOUZA DA SILVA	460252550
269º	LIDIANE CRISTINA DE MOURA OLIVEIRA	554040499
270º	GABRIELA GEREVINE SALVARANI FRANCO	336263223

Cargo - Auxiliar de Atividades Escolares

Class.	Nome	Documento
123º	BRUNA REGINA DA SILVA VILLARROEL	424313522

(REF.: EDITAL Nº 001/2019)

FICA o candidato abaixo relacionado, habilitado e classificado no CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 001/2019, para preenchimento do cargo de Motorista, convocado a comparecer ao **Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Suzano**, no período de 27 a 29 de Abril de 2022, para tomar ciência sobre os documentos necessários com os quais assumirá o devido cargo.

Caso o candidato que não compareça no prazo estabelecido, decairá o direito da contratação.

Cargo - Motorista

Class.	Nome	Documento
47º	TADEU HIMENO	201619659

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital. Suzano, 27 de Abril de 2022. **CINTIA RENATA LIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Administração.

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO
(REF.: EDITAL Nº 002/2018 e EDITAL Nº 001/2019)

A Prefeitura Municipal de Suzano **RERRATIFICA** a Convocação publicada em 25/04/2022, unicamente para alterar os itens que se seguem:

Onde se lê:

"convocados a comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Suzano, no período de 25 a 27 de Abril de 2022"

Leia-se:

"convocados a comparecerem ao Departamento



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 81 - 27 de abril de 2022

de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Suzano, no período de 26 a 28 de Abril de 2022"

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital. Suzano, 27 de Abril de 2022. **CINTIA RENATA LIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 017/2022 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - **ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO:** 10 de maio de 2022, às 09:00 horas, na Rua Baruel, nº 501, térreo, sala de licitações, Centro, Suzano-SP. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

SAMUEL DE OLIVEIRA - Secretário Municipal da Manutenção e Serviços Urbanos.

PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 025/2022 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA TÉRMICA E BOBINA DE GELO - **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 11 de maio de 2022, às 09:15 horas - **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 11 de maio de 2022, às 09:30 horas. Disponível no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.bb.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI - Secretário Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Secretário Municipal de Saúde RATIFICOU:

Dispensa de Licitação: com base no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de medicamentos para atender liminar judicial - **PA Nº:** 3.490/2022 - **CONTRATADA:** INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA - **VALOR:** R\$ 13.611,30 - **DATA:** 20 de abril de 2022.

Dispensa de Licitação: com base no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de medicamentos para atender liminar judicial - **PA Nº:** 3.747/2022 - **CONTRATADA:** APARECIDA UENOJO SAKAMOTO DROGARIA ME - **VALOR:** R\$ 2.335,20 - **DATA:** 20 de abril de 2022.

PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI - Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR - 006/2022

Em complementaridade a Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019.

O CONSELHO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - COMDUR, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Para efeito de substituição de projetos aprovados anteriormente à vigência da Lei Complementar nº 340/19 serão admitidas alterações limitadas em até 10% dos valores conforme índices anteriormente aprovados sendo a exceção:

I O índice de elevação que não poderá ser alterado;

II - A categoria de uso que deverá manter-se a mesma do projeto anteriormente aprovado.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIS JOSÉ VEIRA- Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR - 007/2022

Regulamenta a aplicação do Art. 82 da Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019.

O CONSELHO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - COMDUR, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Para efeito de aplicação do Art. 82 da Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019, os Espaços Privados de Uso Público deverão apresentar área mínima equivalente a 5% (cinco por cento) da área total do lote, observando o mínimo de 50 m² e máxima de 500 m².

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIS JOSÉ VEIRA- Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR - 008/2022

Regulamenta a aplicação do Inciso IV do Art. 59 da Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019.

O CONSELHO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - COMDUR, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Para efeito de aplicação do Inciso IV do Art. 59 da Lei Complementar nº 340 de dezembro de 2019, admite-se base de alvenaria com altura máxima de 0,30m (trinta centímetros) na solução de permeabilidade visual adotada.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIS JOSÉ VEIRA- Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR - 009/2022

Regulamenta a aplicação do §1º do Art. 84 da Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019.

O CONSELHO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - COMDUR, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Para efeito de aplicação do §1º do Art. 84 da Lei Complementar nº 340/19, o mezanino não será considerado como pavimento desde que apresente área máxima de 50% (cinquenta por cento) em relação ao seu pavimento base.

Parágrafo único. A área do mezanino será considerada como construída para efeito do cálculo de Coeficiente de Aproveitamento (C.A), emolumentos e tributos.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIS JOSÉ VEIRA- Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR - 010/2022

Em complementaridade a Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019.

O CONSELHO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - COMDUR, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nas Zonas de Uso Predominantemente Industrial (ZUPI), admite-se taxa de permeabilidade mínima (T.P) de 10% (dez por cento).

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIS JOSÉ VEIRA- Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR - 011/2022

Regulamenta a aplicação do Art. 34 da Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 81 - 27 de abril de 2022

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - COMDUR, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Nos pedidos de emissão do Alvará de Ocupação, em que sejam utilizadas viela sanitária ou servidão de passagem conforme previsto no Art. 34 da Lei Complementar nº 340/19, deverá ser apresentada a matrícula do imóvel em que conste a autorização ou permissão registrada.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIS JOSÉ VIEIRA- Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR - 012/2022

Em complementaridade a Lei Complementar nº 340 de 09dezembro de 2019.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - COMDUR, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. As águas pluviais provenientes das calhas e condutores das edificações deverão ser canalizadas até as sarjetas ou dispositivos de drenagem, passando sempre embaixo do passeio público.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIS JOSÉ VIEIRA- Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR - 013/2022

Em complementaridade a Lei Complementar nº 340 de 09dezembro de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - COMDUR, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Em sacadas ou terraços descobertos localizados nos pavimentos acima do térreo e que se estendam até às divisas laterais do lote, deverá ser construído muro de divisão lateral com altura mínima de 2,00 m (dois metros).

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIS JOSÉ VIEIRA- Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR - 014/2022

Em complementaridade a Lei Complementar nº 340 de 09dezembro de 2019.